



## **SÚMARIO**

### **DOCUMENTOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Requerimento padrão .....	02
Requerimento padrão drogarias .....	03
Licença para comércio ambulante de alimentos .....	04
Licença para transporte de alimentos .....	05
Tabela de valores de alvarás e licenças .....	06

### **RAMOS DE ATIVIDADE**

1. Cozinha Industrial .....	07
2. Comércio de Alimentos .....	08
3. Drogarias .....	09 a 21
4. Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPI).....	22 e 23
5. Posto de Coleta de Laboratório de Análises Clínicas.....	24 e 25
6. Licença de Transporte de Amostra Biológica.....	26
7. Escolas de Educação Infantil .....	27 e 28
8. Empresa de Controle de Pragas e Vetores .....	29
9. Empresa de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água.....	30
10. Clínica e Consultório de Odontologia.....	31 e 32
11. Gabinete de Tatuagem e Colocação de Adornos .....	33
12. Outros Estabelecimentos de Saúde .....	34 e 35
13. Danceterias, Casas de Espetáculos e Congêneres.....	36
14. Estéticas, Cabeleireiras, Manicure/Pedicure, Podologia, Barbearias.....	37 e 38
15. Outros Estabelecimentos de Interesse para a Saúde .....	39
16. Hotéis/Motéis/Pousadas .....	40
17. Academias .....	41
18. Comunidades Terapêuticas .....	42 e 43
19. Residenciais Terapêuticos .....	44
20. Unidades Móveis – Ambulâncias.....	45

**Santo Antônio da Patrulha, 21 de maio de 2024**

*Av. Cel. Victor Villa Verde, 76/208 – Centro – Santo Antônio da Patrulha*





MEI: _____
Guia: _____
Alvará: _____

## **REQUERIMENTO**

# **ALVARÁ PARA**

# **DROGARIA**

Processo: _____ / _____
Folha n°: _____
Data: _____ / _____ / _____
_____
Vigilância Sanitária

Ilmo. Sr.(a).  
Responsável Técnico (a) da Vigilância Sanitária

O Estabelecimento (razão social):	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	Fone/Fax (contato):
CNPJ:	E-mail:
Responsável Legal:	RG/CPF:
Responsável Técnico:	CRF:
Vem requerer:	
<input type="checkbox"/> <b>Alvará Sanitário Inicial</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Renovação de Alvará Sanitário</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Baixa de Alvará Sanitário</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Alteração do Alvará Sanitário</b> <input type="checkbox"/> Representante Legal	
<input type="checkbox"/> Responsável Técnico	
<input type="checkbox"/> Endereço	
<input type="checkbox"/> Razão Social	
<b>Atividades solicitadas:</b>	
<input type="checkbox"/> Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial;	
<input type="checkbox"/> Venda de medicamentos sujeitos a controle especial (Port. 344/98);	
<input type="checkbox"/> com. de cosméticos, produtos de higiene, correlatos, plantas medicinais e alimentos (IN 09/2009);	
<input type="checkbox"/> Outra: _____	
<b>Serviços farmacêuticos prestados:</b>	
<input type="checkbox"/> aplicação de injetáveis	<input type="checkbox"/> perfuração de lóbulo auricular
<input type="checkbox"/> fracionamento de medicamentos	<input type="checkbox"/> atenção farmacêutica domiciliar
<input type="checkbox"/> aferição de parâmetros	<input type="checkbox"/> administração de medicamentos

Nestes termos pede e espera deferimento.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Responsável Técnico

\_\_\_\_\_  
Assinatura Responsável Legal

Santo Antônio da Patrulha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



# LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE DE ALIMENTOS

- Requerimento para Concessão de Licença para Comércio Ambulante de Alimentos e Vistoria (2 vias);
- Documento de Identificação (Carteira de Identidade)
- Taxa Pública de Licenciamento;
- Documento do Veículo/Reboque/Trailer;

\* cópias dos documentos – atualizados;

## NORMAS TÉCNICAS

### Local de Trabalho

- Possuir Licença da Secretaria da Saúde – Vigilância Sanitária (Renovação anual).
- Manter a limpeza e higiene do local.
- Possuir lixeira com tampa.

### I. Equipamentos

- Manter limpos e em bom estado de funcionamento.
- Os balcões devem ter tampos impermeabilizados, lisos, bem conservados e limpos.
- Devem ser instalados equipamentos para manter os alimentos protegidos contra contaminação e mantidos na temperatura adequada de conservação.
- Sempre que necessário, utilizar utensílios descartáveis.
- Não utilizar utensílios de madeira.

### II. Manipulador

- Usar uniforme completo, cor clara, em bom estado e limpo.
- O uso de cobertura, nos cabelos é obrigatório.
- É expressamente proibido conter doença infectocontagiosa, feridas, supurações e outras.
- Mãos sempre limpas, unhas curtas e limpas, sem esmalte, nem anéis, pulseira ou adornos.
- É expressamente proibido fumar no local de trabalho.
- **OBS: A mão que pega dinheiro não pode tocar nos alimentos!**

### III. Alimentos

- Todo alimento deve ter registro no órgão competente, as embalagens, rótulos e características dos produtos industrializados devem estar de acordo com a legislação vigente.
- Os alimentos crus devem ser armazenados separadamente daqueles já preparados.
- A operação manual com alimentos deve ser mínima
- Utilizar espátulas e pegadores para evitar pegar os alimentos com as mãos.
- Utilizar vasilhas com tampa e sempre limpas para armazenar pequenas frações.
- Não reutilizar embalagens.
- Alimentos enlatados, após abertos, devem ser colocados em recipientes de plástico ou vidro.
- Todo ambulante que não dispuser de sistema autônomo de geração de frio (frigobar, geladeira, freezer ou similares) somente poderá utilizar maionese, ketchup, mostarda e demais condimentos que necessitam de refrigeração, **sob a forma de sachês.**



## **LICENÇA PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS**

- Requerimento para Concessão de Licença para Transporte de Alimentos e Vistoria (2 vias);
- Documento de Licenciamento do Veículo\*
- Taxa Pública de Licenciamento;

\* cópias dos documentos – atualizados

### **OS VEÍCULOS QUE TRANSPORTAM ALIMENTOS DEVEM:**

- Dispor de compartimento de carga revestido com material liso, resistente, lavável e de fácil higienização.
- Transportar os alimentos protegidos por material que impeça a incidência de raios solares, chuva e sujidades.
- Dispor de compartimentos distintos para cargas de diferente natureza, isoladas da cabine do motorista.
- Transportar produtos com procedência comprovada, adequadamente embalados e rotulados.
- Dispor de ganchos apropriados para pendurar produtos de origem animal.
- Dispor de letreiros laterais constando o nome da firma e a natureza da mercadoria transportada.
- Transportar alimentos perecíveis a temperatura regulamentar.
- Refrigerados mantidos até 7°C e congelados mantidos até -18°C.
- Os condutores e auxiliares devem estar usando uniformes limpos e adequados.



**Lei Municipal 4746/05**

**Art. 197** - Ficam sujeitos ao Licenciamento, junto à Secretaria Municipal de Saúde:

- I. Licença de veículos de transporte de produtos alimentícios; licença para o comércio ambulante de alimentos sem local de consumo e demais licenças;
- II. Comércio de chocolates, balas e rapaduras; comércio de sorvete expresso; comércio varejista de bebidas; comércio de frutas e hortaliças e similares;
- III. Açougue; peixaria; comércio varejista de alimentos; comércio de alimentos para pronta entrega; licença para o comércio ambulante de alimentos com local de consumo; lancherias; sorveterias e similares;
- IV. Padaria; confeitaria; restaurante; pizzaria; serviço de "buffet" e similares;
- V. Comércio varejista de alimentos com açougue e padaria; comércio atacadista de alimentos; depósito e distribuidores de alimentos e bebidas; comércio atacadista de congelados;
- VI. Hotéis; motéis; pensões com e sem refeições e similares;  
Barbearia; instituto de beleza; gabinete de tatuagem e/ou colocação de adornos; massoterapia; lavanderia comum; academias de ginástica e hidroginástica; podólogo; comércio varejista de cosméticos, de saneantes domissanitários e de artigos médicos correlatos e similares;
- VII. Canil; empresas especializadas em desinsetização, desratização; limpeza e desinfecção de reservatórios de água e similares;
- VIII. Instituição de longa permanência de idosos; estabelecimento de educação infantil; residencial terapêutico; comunidade terapêutica e similares;
- IX. Drogaria; posto de coleta laboratorial; estabelecimentos de diagnóstico por imagem; estabelecimentos de radiodiagnóstico; lavanderia hospitalar e similares; consultório e clínica odontológico com raio x; clínica veterinária; armazenamento e beneficiamento de cereais;
- X. Farmácia; distribuidora e transportadora de medicamentos; laboratório de análises clínicas; clínica médica com procedimentos; clínicas de hemodiálise; banco de sangue; indústrias de alimentos e insumos alimentícios; comércio atacadista, distribuidora, transportadora, depósito ou indústria de saneante, de cosmético e de artigos médicos correlatos e similares;
- XI. Casa de diversões e espetáculos; rodoviária;
- XII. Ótica, consultórios e clínicas sem procedimento (médico, odontológico sem raio x, psicologia, fisioterapia, enfermagem, nutrição, fonoaudiologia e veterinária); ambulatório de enfermagem;
- XIII. Supermercado;
- XIV. Baixa do Alvará Sanitário.

**Art. 199** - As taxas de expedição de documentos e serviços serão cobradas, dos estabelecimentos classificados nos grupos descritos no Art. 197, em URM's (Unidade de Referência Municipal) e obedecerão a seguinte tabela:

## TABELA ALVARÁ E LICENÇA DE VEÍCULOS

Grupo	Alíquota (URM)
<b>I</b>	<b>20</b>
II	25
<b>III</b>	<b>30</b>
IV	35
<b>V</b>	<b>50</b>
VI	40
<b>VII</b>	<b>30</b>
VIII	40
<b>IX</b>	<b>45</b>
X	55
<b>XI</b>	<b>65</b>
XII	40
<b>XIII</b>	<b>40</b>
XIV	90
<b>XV</b>	<b>10</b>



**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO**

## **1. COZINHA INDUSTRIAL**

### **1.1 Documentos Licenciatórios (INICIAL) – Lei Municipal 4746/05**

- Requerimento solicitando Vistoria e Alvará Sanitário (2 vias);
- Cópia do Alvará de Localização (ou, a juízo da autoridade sanitária, do Protocolo da solicitação do Alvará de Localização);
- Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho de Classe do Profissional;
- Comprovante de pagamento da taxa municipal de licenciamento do valor correspondente ao exercício (original).

### **1.2 Documentos Licenciatórios (RENOVAÇÃO) – Lei Municipal 4746/05**

- Requerimento solicitando Vistoria e Alvará Sanitário (2 vias);
- Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho de Classe do Profissional
- Comprovante de pagamento da taxa municipal de licenciamento do valor correspondente ao exercício (original).

### **1.3 Documentos Fiscalizatórios – Decreto 23430/74; RDC 216/04; Portaria 78/09; Lei 9751/92**

- Comprovante da ligação do estabelecimento a sistema de distribuição de água tratada. Obs: os estabelecimentos localizados onde não existir rede pública de abastecimento (CORSAN) devem apresentar exame bacteriológico da água;
- Dispor de reservatórios de água;
- Devem dispor de Manual de Boas Práticas e de Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs);
- Responsável pelas atividades de manipulação dos alimentos deve ser comprovadamente submetido a curso de capacitação,

**OBS: As empresas que transportam e distribuem alimentos preparados devem apresentar: Licença de todos os veículos utilizados para o transporte de alimentos preparados.**

**OBS: Quando houver terceirização do serviço de distribuição dos alimentos preparados, apresentar contrato com a empresa terceirizada e as licenças de todos os veículos utilizados.**



**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO**

## **2. ESTABELECEMENTOS DE ALIMENTOS**

### **2.1 Documentos Licenciatórios (INICIAL) – Lei Municipal 4746/05**

- Requerimento solicitando Vistoria e Alvará Sanitário (2 vias);
- Cópia do Alvará de Localização (ou, a juízo da autoridade sanitária, do Protocolo da solicitação do Alvará de Localização);
- Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual com data inferior a 06 meses;
- Comprovante de pagamento da taxa municipal de licenciamento do valor correspondente ao exercício (original).
- Para estabelecimentos localizados onde não existir rede da CORSAN e houver manipulação de alimentos é necessário o exame bacteriológico da água;

### **2.2 Documentos Licenciatórios (RENOVAÇÃO) – Lei Municipal 4746/05**

- Requerimento solicitando vistoria e Alvará Sanitário;
- Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual com data inferior a 06 meses;
- Comprovante de pagamento da taxa municipal de licenciamento do valor correspondente ao exercício (original).
- Para estabelecimentos localizados onde não existir rede da CORSAN e houver manipulação de alimentos é necessário o exame bacteriológico da água;

### **2.3 Documentos Fiscalizatórios - Decreto Estadual 23.430/74; Portaria 78/2009; Lei 9.751/92 RDC 216/04;**

PARA ESTABELECEMENTOS QUE MANIPULAM E PREPARAM ALIMENTOS (restaurantes, lancherias, açougues, peixarias, entrepostos de carnes, comércio de pronta-entrega, padarias, confeitarias, supermercados e congêneres):

- Conta d'água atualizada ou verificação "in loco".
- Os estabelecimentos como açougues, peixarias e entrepostos de carnes, devem dispor de reservatório de água, com capacidade para um dia de atividade.
- Certificado de limpeza do reservatório d'água emitido por empresa licenciada pela Vigilância Sanitária ou declaração de não o possuir.



### **3. DROGARIAS**

#### **3.1 Documentos Licenciatórios (INICIAL)** – *Lei Municipal 4746/05; RDC 44/09; Portaria SES/RS 461/2019;*

- Requerimento solicitando Vistoria e Alvará Sanitário;
- Cópia do Contrato Social ou Ata de Constituição Registrada na Junta Comercial e suas alterações, se houver, devendo estar explicitada a classe de produtos e as atividades pleiteadas;
- Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, onde deve constar a descrição das atividades pleiteadas;
- Cópia da Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF-RS, atualizada para o ano em exercício;
- Comprovante de pagamento da taxa municipal de licenciamento;
- No caso de farmácia que dispõe de Serviço Farmacêutico de aplicação de vacinas, comprovar o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (nº CNES) e no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI)

#### **3.2 Documentos Licenciatórios (RENOVAÇÃO)** – *Lei Municipal 4746/05; RDC 44/09; Portaria SES/RS 461/2019;*

- Requerimento solicitando renovação de Alvará Sanitário;
- Cópia da Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF/RS, atualizada para o ano em exercício;
- Cópia da publicação, em Diário Oficial da União, da concessão da Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, contendo número de Resolução e data, ou cópia da Resolução capturada no portal da ANVISA ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br));
- Comprovante de pagamento da taxa municipal de licenciamento;
- No caso de dispensar medicamentos constantes das listas da Portaria SMS/MS nº 344/98, ou a que vier substituí-la, apresentar Certificado de Transmissão Regular no Sistema Nacional para Gerenciamento de Produtos Controlados – SNGPC/Anvisa.
- No caso de farmácia que dispõe de Serviço Farmacêutico de aplicação de vacinas, comprovar o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (nº CNES) e no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI);



**3.3 Documentos Fiscalizatórios** – *Lei Municipal 4746/05; RDC 44/09; RDC 22/14; RDC 222/2018*

- Manual de Boas Práticas Farmacêuticas;
- Cartaz informativo contendo: Razão Social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), número da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Anvisa, nome do Farmacêutico Responsável Técnico e de seu(s) substituto(s), seguido do número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia, horário de trabalho de cada farmacêutico, números atualizados de telefone do Conselho Regional de Farmácia e do órgão Municipal de Vigilância Sanitária;
- POP's e os respectivos registros de treinamento dos funcionários;
- Comprovante de abastecimento de água da rede pública;
- Certificado de limpeza do reservatório de água emitido por empresa licenciada pela Vigilância Sanitária ou declaração de que não possui;
- Contrato vigente com empresa de recolhimento de resíduos de saúde;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e os respectivos registros de treinamento dos funcionários;
- Certificado de Transmissão Regular no Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (SNGPC) emitido pela ANVISA;
- Certificado de desinsetização e desratização realizado por empresa licenciada pela Vigilância Sanitária;
- Registro diário de temperatura e umidade das áreas de armazenamento dos produtos;
- Registro de temperatura da geladeira de produtos termolábeis.

**3.3.1 Se possuir sala de Serviços Farmacêuticos:**

- Registro de manutenção e calibração periódicas dos equipamentos (Esfigmomanômetro, no mínimo 1 vez por ano (Portaria 24/1996 e 96/2008));
- Registro diário de limpeza (ao início e ao término do horário de funcionamento) do espaço para a prestação de serviços farmacêuticos (se aplicável);
- Registro da capacitação do profissional que administra injetáveis.

**DROGARIAS (alterações)** - *Portaria SES/RS 461/2019*

**a) Alteração de Representante Legal**

- Requerimento para Concessão de Alvará de Saúde e Vistoria;
- Cópia do Contrato Social ou Ata de Constituição Registrada na Junta Comercial e suas alterações;
- Alvará de Saúde do ano em exercício;

**b) Alteração de Responsável Técnico**

- Requerimento para Concessão de Alvará de Saúde e Vistoria;



- Cópia da Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF/RS, com as devidas alterações;
- Alvará de Saúde do ano em exercício;

**c) Alteração de Razão Social**

- Requerimento para concessão de Alvará de Saúde e Vistoria;
- Cópia do Contrato Social ou Ata de Constituição Registrada na Junta Comercial e suas alterações;
- Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, onde deve constar a descrição das atividades pleiteadas;
- Cópia da Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF/RS, com as devidas alterações;
- Alvará de Saúde do ano em exercício.

**d) Alteração de Endereço**

- Requerimento solicitando Vistoria e Alvará Sanitário;
- Cópia do Contrato Social ou Ata de Constituição Registrada na Junta Comercial e suas alterações;
- Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com alterações;
- Cópia da Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF-RS, atualizada para o ano em exercício;
- Comprovante de pagamento da taxa municipal de licenciamento;
- Alvará de Saúde do ano em exercício;
- Cópia do Alvará de Localização ou o Protocolo da solicitação do Alvará de Localização;
- Cópia do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – APPCI atualizado – **para imóveis com área total construída acima de 200 m<sup>2</sup> e/ou que possuir acima de 2 (dois) pavimentos;**

**e) Alteração de Atividades**

- Requerimento solicitando a alteração (ampliação ou redução);
- Cópia do Contrato Social ou Ata de Constituição Registrada na Junta Comercial e suas alterações;
- Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, onde deve constar a descrição das atividades pleiteadas;
- Cópia da Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF-RS;
- Alvará de Saúde do ano em exercício.

**f) Encerramento das atividades (Baixa do Alvará Sanitário)**

- Requerimento solicitando a baixa do Alvará Sanitário, preenchido e assinado pelo Representante Legal e Responsável Técnico;
- Cópia do Contrato Social com o devido encerramento das atividades;
- Cópia da Baixa de Responsabilidade Técnica no respectivo Conselho de Classe (CRF/RS);
- Formalização da transferência do estoque dos medicamentos;
- Atualização do SNGPC com as transferências realizadas e encerramento do inventário;



## **4. INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS (GERIATRIAS)**

### **4.1 Documentos Licenciatórios (INICIAL) – Lei Federal N° 6.839/1980, Lei Municipal 4746/05; RDC 502/2021**

- Requerimento solicitando Vistoria e Alvará Sanitário;
- Cópia do Alvará de Localização ou do Protocolo do Alvará de Localização;
- Cópia do Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio – APPCI; **para imóveis com área total construída acima de 200 m<sup>2</sup> e/ou que possuir acima de 2 (dois) pavimentos;**
- Declaração de Responsabilidade Técnica por parte do profissional (com carga horária mínima de 20h/semana) e cópia da carteira profissional;
- Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho de Classe do Profissional;
- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS) ou declaração de não produção;
- Comprovante de pagamento da taxa municipal de licenciamento.

### **4.2 Documentos Licenciatórios (RENOVAÇÃO) – Lei Federal N° 6.839/1980, Lei Municipal 4746/05; RDC 283/2005**

- Requerimento solicitando renovação de Alvará Sanitário;
- Cópia do Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio (APPCI) vigente; **para imóveis com área total construída acima de 200 m<sup>2</sup> e/ou que possuir acima de 2 (dois) pavimentos;**
- Anotação da Responsabilidade Técnica no Conselho de Classe do Profissional - atualizada;
- Declaração de Responsabilidade Técnica por parte do profissional e cópia da carteira profissional (se houve alteração);
- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS) revisado e atualizado, ou declaração atualizada de não produção;
- Comprovante de pagamento da taxa municipal de licenciamento.

### **4.3 Documentos Fiscalizatórios – Lei Municipal 4746/05; RDC 283/05; Decreto 23.430/74.**

- Contrato com empresa de recolhimento de resíduos de saúde, ou declaração atualizada de não produção;
- Comprovante de abastecimento de água da rede
- Comprovante de limpeza do reservatório d'água;
- Certificado de Controle de Pragas e Vetores;
- Inscrição junto ao Conselho Municipal do Idoso;
- Regimento Interno;
- Contrato formal de prestação de serviços com idoso;



**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO**

- Contrato com os cuidadores dos idosos;
- Contrato com profissional de nível superior responsável pelas atividades de lazer;
- Contrato com profissional responsável pela limpeza;
- Contrato com profissional responsável pela alimentação;
- Contrato com profissional responsável pela lavanderia;
- Registros atualizados dos idosos;
- Cópia da RDC 283/2005 disponível para interessados;
- Plano de Atenção Integral à Saúde;
- Rotinas e procedimentos referentes ao cuidado com o idoso.



DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO

## **5. POSTOS DE COLETA DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**

### **5.1 Documentos Licenciatórios (INICIAL) – Lei Municipal 4746/05; Port. 700/07; Portaria SES/RS 234/2009;**

- Requerimento solicitando Vistoria e Alvará Sanitário;
- Cópia do Alvará de Localização ou do Protocolo da solicitação do Alvará de Localização;
- Cópia da Certidão de Regularidade Técnica emitida pelo Conselho de classe do RT (ou protocolo);
- Declaração do RT especificando o nível de biossegurança do laboratório;
- Cópia atualizada do Alvará Sanitário do Laboratório de Apoio;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS);
- Certificado de limpeza do reservatório d'água;
- Certificado de Controle de Pragas e Vetores (Portaria RS 125/2017);
- Roteiro de auto-inspeção;
- Comprovante de pagamento da taxa municipal de licenciamento.

### **5.2 Documentos Licenciatórios (RENOVAÇÃO) – Lei Municipal 4746/05; Portaria SES/RS 234/2009;**

- Requerimento solicitando renovação de Alvará Sanitário (2 vias);
- Cópia da Certidão de Regularidade Técnica vigente, emitida pelo Conselho de classe do RT;
- Declaração atualizada do RT especificando o nível de biossegurança do laboratório;
- Cópia Atualizada do Alvará Sanitário do Laboratório de Apoio;
- Comprovante de inscrição no CNES;
- Certificado de limpeza do reservatório d'água;
- Certificado de desinsetização e desratização;
- Roteiro de auto-inspeção
- Comprovante de pagamento da taxa municipal de licenciamento.



**5.3 Documentos Fiscalizatórios** – *Lei Municipal 4746/05; Decreto 23430/74; Port 700/07; Port 234/09;*

- Comprovante de abastecimento de água da rede ou verificação “in loco”;
- Contrato com empresa de recolhimento de resíduos de saúde;
- Procedimentos Operacionais Padronizados (POP’s) de todos os procedimentos executados no Posto de Coleta;
- Contrato de transporte das amostras (caso o serviço seja terceirizado);
- Treinamento das pessoas responsáveis pelo transporte do material biológico;
- Organograma;
- Registros de formação e qualificação de profissionais compatíveis com as funções desempenhadas;
- Registro de treinamento e educação permanente dos funcionários;
- Comprovante de vacinação de todos os profissionais (mínimo tétano, difteria e hepatite B) (NR32);
- Exames médicos em conformidade com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- Registros das manutenções dos equipamentos e instrumentos laboratoriais;
- Certificados das calibrações dos instrumentos e equipamentos - vigentes;
- Registros dos equipamentos que necessitam funcionar com temperatura controlada;
- Instruções escritas de biossegurança - Port. 234/09, item 5.7.1;
- Instruções de uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC);
- Instruções de procedimentos em caso de acidentes;
- Instruções de manuseio e transporte de material e amostra biológica;
- Nível de biossegurança dos ambientes - Port. 234/09, item 5.7.2;
- Instruções de limpeza, desinfecção e esterilização das superfícies, instalações, equipamentos e materiais;
- Instruções com definição dos critérios de aceitação e rejeição de amostras, assim como a realização de exames em amostras com restrições;
- Instruções escritas que orientem o recebimento, coleta e identificação de amostra;
- Instruções escritas para o transporte da amostra de paciente, estabelecendo prazo, condições de temperatura e padrão técnico para garantir a sua integridade e estabilidade;
- Relação escrita que identifique os exames realizados;
- Instruções escritas para emissão de laudos.



## **6. LICENÇA DE TRANSPORTE DE AMOSTRA BIOLÓGICA**

### **6.1 Documentos Licenciatórios (INICIAL)**

- Requerimento solicitando Vistoria e Alvará Sanitário;
- Comprovante de pagamento da taxa municipal de licenciamento;
- Documentos dos veículos;
- Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no MEI - da empresa de transporte ou do serviço de Laboratório/Posto de Coleta de Análises Clínicas ao qual o carro é vinculado;

### **6.2 Documentos Fiscalizatórios (RDC 504/2021; RDC 786/2023)**

- Identificação do carro;
- Mecanismo adequado de fixação das caixas;
- Ambiente revestido com material liso e lavável;
- Contrato com Posto de Coleta, quando terceirizado;
- Treinamentos dos motoristas;
- Registros de controle da temperatura dos transportes;
- Certificado de calibração do termômetro utilizado no transporte;



## **7. ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

### **7.1 Documentos Licenciatórios (INICIAL) – Lei Municipal 4746/05; Portaria SES/RS 940/2022**

- Cópia do Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio – APPCI; para imóveis com área total construída acima de 200 m<sup>2</sup> e/ou que possuir acima de 2 (dois) pavimentos;
- Declaração de Responsabilidade Técnica pela área da Saúde de Escolas de Educação Infantil (modelo padronizado);
- Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho de Classe do Profissional;  
OBS: quando houver preparação de alimentos (refeições), o estabelecimento deverá possuir Nutricionista;
- Protocolo de solicitação da autorização de funcionamento no Conselho Estadual ou Municipal de Educação;
- Comprovante de pagamento da taxa municipal de licenciamento.

### **7.2 Documentos Licenciatórios (RENOVAÇÃO) – Lei Municipal 4746/05; Portaria SES/RS 940/2022**

- Requerimento solicitando renovação de Alvará Sanitário;
  - Cópia do Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio – APPCI; para imóveis com área total construída acima de 200 m<sup>2</sup> e/ou que possuir acima de 2 (dois) pavimentos;
- Declaração de Responsabilidade Técnica pela área da Saúde de Escolas de Educação Infantil atualizada (modelo padronizado) - se houve alteração;
- Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho de Classe do Profissional - atualizada;  
OBS: quando houver preparação de alimentos (refeições), o estabelecimento deverá possuir Nutricionista, com apresentação da respectiva anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CRN;
- Autorização de funcionamento expedida pelo Conselho Estadual ou Municipal de Educação ou protocolo de solicitação da renovação da autorização;
- Comprovante de pagamento da taxa municipal de licenciamento.

### **7.3 Documentos Fiscalizatórios – Decreto 23430/74; Lei Municipal 4746/05; Portaria SES/RS 940/2022**

- Comprovante de abastecimento de água da rede;
- Comprovante de limpeza do reservatório de água (que deverá possuir capacidade de 40 litros/aluno);
- Comprovante de manutenção dos condicionadores de ar;
- Certificado de Controle de Pragas e Vetores;
- Laudo anual de adequação das instalações e equipamentos de prevenção contra incêndio, emitido



por empresa legalmente habilitada;

- Treinamentos – ministrados pelo nutricionista responsável, admissionais e, no mínimo, anuais, em higiene pessoal, manipulação higiênica dos alimentos e doenças transmitidas por alimentos para toda a equipe de manipuladores de alimentos;
- Registros individuais de saúde das crianças desde sua admissão (cópias das prescrições de medicamentos), com acompanhamento semestral (crianças até 2 anos) ou anual (igual ou maior que 2 anos) da carteira de vacinação;



**DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ÁREA**  
**DA SAÚDE DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Eu, \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_,  
inscrito (a) no \_\_\_\_\_, sob nº \_\_\_\_\_, domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_,  
cidade de \_\_\_\_\_ fone \_\_\_\_\_,  
declaro que sou o (a) Responsável Técnico (a) pela área de saúde da Escola de Educação Infantil de Razão  
Social: \_\_\_\_\_ cujo nome fantasia é  
\_\_\_\_\_, situada à rua \_\_\_\_\_,  
Santo Antônio da Patrulha/RS, pela qual responderei junto à autoridade Sanitária quanto às exigências da  
legislação vigente.

Declaro-me, outrossim, ciente de que está sob minha responsabilidade fazer cumprir, entre outras, as seguintes condições:

1. Zelar pelo estado geral de saúde das crianças frequentadoras da Escola de Educação Infantil, ofertando ambientes, equipamentos e materiais em perfeitas condições de uso, limpos e organizados;
2. Manter atualizados os registros individuais de saúde, o controle de administração dos medicamentos e o controle dos registros do esquema vacinal dos alunos;
3. Definir critérios para afastamento de crianças doentes;
4. Comunicar a ocorrência de surtos de doenças de transmissão alimentar, ocorridas na Escola de Educação Infantil, para o Departamento de Vigilância Sanitária;
5. Garantir que materiais de limpeza e medicamentos sejam armazenados em locais fechados e fora do alcance das crianças, e que somente produtos de limpeza licenciados sejam utilizados na Escola;
6. Fazer cumprir os procedimentos prescritos para o controle de infecção/ transmissão de doenças, bem como os de higienização do ambiente, de superfícies, de utensílios, de móveis e de brinquedos, entre outros;
7. Garantir a perfeita ventilação/renovação de ar de todos os ambientes;
8. Implementar, em conjunto com a área pedagógica, ações integradas que estimulem nas crianças o desenvolvimento de hábitos de higiene pessoal; como, por exemplo, rotina de lavagem das mãos, utilização de sanitários e escovação de dentes;
9. Garantir que seja oferecida alimentação saudável, equilibrada e adequada à faixa etária da criança;
10. Fazer cumprir as Boas Práticas de Fabricação de Alimentos;
11. Observar um número máximo de crianças por salas, de acordo com as suas dimensões;
12. Garantir o número suficiente de funcionários para atender as crianças;
13. Garantir que sejam realizadas desratização, desinsetização, limpeza e desinfecção dos reservatórios de água potável e limpeza dos filtros e tubulações dos aparelhos de ar condicionado, no mínimo anualmente;
14. Comunicar imediatamente o meu desligamento à Secretaria Municipal da Saúde (Vigilância Sanitária);
15. Demais itens constantes na legislação vigente relativos à área de saúde.

Santo Antônio da Patrulha, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Assinatura reconhecida em cartório: \_\_\_\_\_



## **8. EMPRESA DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES**

### **8.1 Documentos Licenciatórios (INICIAL) – Lei Municipal 4746/05**

- Requerimento solicitando Vistoria e Alvará Sanitário (2 vias);
- Cópia do Alvará de Localização ou do Protocolo da solicitação do Alvará de Localização;
- Cópia da Licença ambiental emitida pela FEPAM – para a sede e para os carros (ou declaração de isenção da LA dos carros elaborada pelo RT de acordo com a legislação vigente);
- Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho Profissional;
- Registro da Empresa junto ao conselho profissional do seu Responsável Técnico (RT);
- Cópia da Carteira Profissional do RT;
- Comprovante de pagamento da taxa municipal de licenciamento;

### **8.2 Documentos Licenciatórios (RENOVAÇÃO) – Lei Municipal 4746/05; RDC nº 52/2009**

- Requerimento solicitando renovação de Alvará Sanitário (2 vias);
- Licença ambiental vigente emitida pela FEPAM - para a sede e para os carros (ou declaração de isenção da LA dos carros elaborada pelo RT de acordo com a legislação vigente);
- Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho Profissional - atualizada;
- Registro da Empresa junto ao conselho profissional do seu Responsável Técnico (RT) - atualizado;
- Cópia da Carteira Profissional do RT (caso tenha havido alteração);
- Comprovante de pagamento da taxa municipal de licenciamento;

### **8.3 Documentos Fiscalizatórios – Lei Municipal 4746/05; RDC nº 52/2009**

- Modelo do Certificado emitido pela empresa;
- Letreiro na fachada indicando seu nome de fantasia, os serviços prestados e o número da licença sanitária;
- Documentos comprobatórios da entrega de embalagens vazias para empresa especializada;
- Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) de diluição, manipulações, técnicas de aplicação, destinação final, o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, biossegurança e saúde do trabalhador, elaborados pelo Responsável Técnico;
- Registros de treinamento, pelo Responsável Técnico, dos funcionários envolvidos em cada procedimento.



## **9. EMPRESA DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA**

### **9.1 Documentos Licenciatórios (INICIAL)** – *Lei Municipal 4746/05; Portaria RS/SES 1237/14*

- Requerimento solicitando Alvará Sanitário;
- Cópia do Alvará de Localização ou do Protocolo da solicitação do Alvará de Localização;
- Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho Profissional;
- Cópia da Carteira Profissional do Responsável Técnico;
- Cópia do memorial descritivo do processo de limpeza e desinfecção do reservatório de água potável
- Comprovante de pagamento da taxa municipal de licenciamento.
- Relação dos profissionais que executam o serviço, com respectiva cópia do documento de identificação

### **9.2 Documentos Licenciatórios (RENOVAÇÃO)** – *Lei Municipal 4746/05; Portaria RS/SES 1237/14*

- Requerimento solicitando renovação de Alvará Sanitário;
- Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho Profissional - vigente;
- Cópia da Carteira Profissional do Responsável Técnico – se houve alteração;
- Comprovante de pagamento da taxa municipal de licenciamento.
- Relação dos profissionais que executam o serviço, com respectiva cópia do documento de identificação



## **10. CLÍNICA E CONSULTÓRIO DE ODONTOLOGIA**

### **10.1 Documentos Licenciatórios (INICIAL) – Lei Municipal 4746/05**

- Requerimento solicitando Vistoria e Alvará Sanitário (2 vias);
- Comprovante de pagamento da taxa municipal de licenciamento.

### **10.2 Documentos Licenciatórios (RENOVAÇÃO) – Lei Municipal 4746/05;**

- Requerimento solicitando renovação de Alvará Sanitário (2 vias);
- Comprovante de pagamento da taxa municipal de licenciamento.
- Registro da Pessoa Jurídica e da Responsabilidade Técnica no CRO;

### **10.3 Documentos Fiscalizatórios – Portaria SES/RS 3523/1998; RDC 15/2012; Lei Municipal 4.746/05; Portaria SES/RS 488/2006; Portaria SES/RS 500/2010; RDC 222/2018; Portaria SES/RS 149/2024;**

- Comprovante de abastecimento de água da rede;
- Comprovante de limpeza do reservatório de água;
- Certificado de Controle de Pragas e Vetores;
- Contrato c/ empresa de recolhimento de resíduos de saúde;
- Cópia da carteira profissional (CRO);
- Comprovante de vacinação de todos os profissionais da equipe de saúde bucal – mínimo Hepatite B, Difteria e Tétano;
- O monitoramento do processo de esterilização deve ser realizado:
  - a) com Indicador Químico Integrador por dia (Classes 5 ou 6), no primeiro ciclo de cada dia e em todos os pacotes cirúrgicos;
  - b) com indicador biológico: se CME - uma vez por dia, no primeiro ciclo de **cada dia**; se consultório individualizado: **semanal**;
  - c) para procedimentos de implantodontia: a **cada carga**.
- Certificado de Manutenção Preventiva **anual** dos seguintes equipamentos: Autoclave, Termoseladora, Leitoras de indicadores biológicos e Lavadoras Ultrassônicas;
- Registro da manutenção **anual** dos condicionadores de ar;
- Rotinas ou procedimentos escritos das ações de desinfecção/esterilização das superfícies e materiais.



10.3.1 Clínicas ou Consultórios com Raio-X Intra-oral (IN 95/2021):

- Declaração do número de Radiografias executadas/semana (ou número previsto, caso o estabelecimento não esteja em funcionamento);
- Contrato de monitoração (dosímetro), caso o número médio seja superior a 25 radiografias/semana;
- Levantamento Radiométrico e Radiação de Fuga de Cabecote, emitido por empresa cadastrada no Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVS-RS), realizado com periodicidade mínima de 1 vez a cada 4 anos;
- Testes de aceitação e de controle de qualidade para serviços de radiologia odontológica intraoral: Vedação da câmara escura (para equipamentos convencionais), Camada Semirredutora (CSR), Exatidão da Tensão do Tubo, Exatidão do tempo de exposição, Valor representativo de dose, Linearidade do kerma no ar com o produto corrente tempo, Reprodutibilidade do kerma no ar, Tamanho de Campo, Distância Foco-Pele, Artefatos na imagem, Efetividade do ciclo de apagamento (para equipamentos digitais), Integridade dos acessórios e equipamentos de proteção individual, Qualidade da Imagem.

10.3.2 Clínicas (Pessoa Jurídica):

- Relação dos profissionais que atendem na Clínica, com os respectivos números de registro no Conselho de classe e descrição da especialidade.



**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO**

## **11. GABINETE DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE ADORNOS**

### **11.1 Documentos Licenciatórios (INICIAL) – Lei Municipal 4746/05; Port 482/05**

- Requerimento solicitando Vistoria e Alvará Sanitário;
- Cópia do Alvará de Localização ou do Protocolo da solicitação do Alvará de Localização;
- Comprovante de pagamento da taxa municipal de licenciamento;
- Declaração do profissional responsável legal pelo Estabelecimento;
- Comprovante de escolaridade (mínimo ensino fundamental completo) dos procedimentos de tatuagem e colocação de adornos;

### **11.2 Documentos Licenciatórios (RENOVAÇÃO) – Lei Municipal 4746/05;**

- Requerimento solicitando renovação de Alvará Sanitário;
- Comprovante de pagamento da taxa municipal de licenciamento.

### **11.3 Documentos Fiscalizatórios – Lei Municipal 4746/05; Port 482/05; Dec. 23430/74**

- Comprovante de abastecimento de água da rede;
- Comprovante de limpeza do reservatório d'água;
- Contrato com empresa prestadora de serviços de gerenciamento de resíduos de saúde;
- Rotinas descritas, revisadas anualmente, para os procedimentos de tatuagem e colocação de adornos;
- Procedimentos Operacionais descritos para processo de lavagem, enxágue, desinfecção e esterilização dos instrumentos;
- Cadastro de clientes e Termo de Consentimento assinado pelo cliente;
- Registro de complicações;
- Registro das capacitações dos profissionais envolvidos na execução dos procedimentos.



**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO**

**12. OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE**

*Clínicas e/ou Consultório de fisioterapia; Clínicas de vacina; Clínicas e/ou Consultórios médicos com ou sem procedimentos; Clínicas e/ou consultórios de fonoaudiologia; Consultórios de nutrição; Consultórios de psicologia; Consultório de enfermagem; Clínica e/ou Consultórios veterinário, Laboratórios de prótese dentária e congêneres.*

**12.1 Documentos Licenciatórios (INICIAL) – Lei Municipal 4746/05**

- Requerimento solicitando Vistoria e Alvará Sanitário;
- Comprovante de pagamento da taxa municipal de licenciamento.

**12.2 Documentos Licenciatórios (RENOVAÇÃO) – Lei Municipal 4746/05;**

- Requerimento solicitando renovação de Alvará Sanitário;
- Comprovante de pagamento da taxa municipal de licenciamento.
- Registro da Pessoa Jurídica e da Responsabilidade Técnica no Conselho Profissional;

**12.3 Documentos Fiscalizatórios – Portaria 3523/1998; Lei Municipal 4746/05; RDC 63/11; Port 500/10; RDC 15/2012; RDC 222/2018;**

- Comprovante de abastecimento de água da rede;
- Comprovante de limpeza do reservatório d'água;
- Comprovante de vacinação de todos os profissionais que realizam procedimentos onde são utilizados materiais perfurocortantes (mínimo tétano, difteria e hepatite B) (NR32).
- Registro da manutenção anual dos aparelhos condicionadores de ar;

**12.3.1 Clínicas (Pessoa Jurídica)**

- Relação dos profissionais que atendem na Clínica, com os respectivos números de registro no Conselho de classe e descrição da especialidade;
- Certificado de Controle de Pragas;

**12.3.2 Empresas que produzem resíduos de saúde**

- Contrato c/ empresa de recolhimento de resíduos de saúde;

**12.3.3 Para estabelecimentos que trabalham com esterilização (autoclave)**

- O monitoramento do processo de esterilização deve ser realizado:
  - a) com Indicador Químico Integrador por dia (Classes 5 ou 6), no primeiro ciclo de cada dia e em todos os



## **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO**

pacotes cirúrgicos;

b) com indicador biológico: se CME - uma vez por dia, no primeiro ciclo de **cada dia**; se consultório medico individualizado: mensal;

- Certificado de Manutenção Preventiva **anual** dos seguintes equipamentos: Autoclave, Termoseladora, Leitoras de indicadores biológicos e Lavadoras Ultrassônicas;

### 12.3.4 Quem possui Serviços de Ultrassonografia

- Testes de Controle de Qualidade conforme IN 96/2021 (e alterações posteriores), na instalação e, depois, com periodicidade mínima anual ou quando houver reparos.

## **SERVIÇO DE VACINAÇÃO**

### **AUDIOMETRIA**

**Certificado calibração audiômetro e cabina, com periodicidade minima anual.**



**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO**

## **13. DANCETERIAS, CASAS E ESPETÁCULOS E CONGÊNERES**

### **13.1 Documentos Licenciatórios (INICIAL) – Lei Municipal 4746/05**

- Requerimento solicitando Vistoria e Alvará Sanitário;
- Cópia do Alvará de Localização ou do Protocolo da solicitação do Alvará de Localização;
- Comprovante de pagamento da taxa municipal de licenciamento;
- Comprovante de limpeza do reservatório d'água (ou declaração de não possuir reservatório de água);
- Certificado de Controle de Pragas;
- Cópia do Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndios.

### **13.2 Documentos Licenciatórios (RENOVAÇÃO) – Lei Municipal 4746/05;**

- Requerimento solicitando renovação de Alvará Sanitário;
- Comprovante de limpeza do reservatório d'água (ou declaração de não possuir reservatório de água);
- Certificado de Controle de Pragas;
- Cópia do Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndios (atualizado);
- Comprovante de pagamento da taxa municipal de licenciamento;

### **13.3 Documentos Fiscalizatórios – Lei Municipal 4746/05;**

- Comprovante de abastecimento de água da rede;



## **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO**

### **14. ESTÉTICAS, CABELEIREIRAS, MANICURE/PEDICURE, PODOLOGIA, BARBEARIAS**

#### **14.1 Documentos Licenciatórios (INICIAL) – Lei Municipal 4746/05**

- Requerimento solicitando Vistoria e Alvará Sanitário;
- Comprovante de pagamento da taxa municipal de licenciamento;
- Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (se aplicável);

#### **14.2 Documentos Licenciatórios (RENOVAÇÃO) – Lei Municipal 4746/05;**

- Requerimento solicitando renovação de Alvará Sanitário;
  - Comprovante de pagamento da taxa municipal de licenciamento;
  - Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (se aplicável);
- Se realiza procedimentos **invasivos não cirúrgicos** (necessita profissional de nível superior):
- Certidão de responsabilidade técnica pelo serviço de estética, registrada junto ao conselho de classe do profissional (biomedicina, farmácia, medicina ou enfermagem, entre outros) (RDC 509/2021);

#### **14.3 Documentos Fiscalizatórios – Lei Municipal 4746/05; Port. 500/10;**

- Comprovações de capacitação para as técnicas utilizadas;
- Listagem dos procedimentos e equipamentos que são utilizados, com seus respectivos números de registro na ANVISA;

##### 14.3.1 Estabelecimento que possui autoclave

- Registros atualizados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- Testes biológicos da autoclave, devidamente registrados, com periodicidade mínima **mensal**.
- Manutenção **anual** da autoclave por técnico especializado;

##### 14.3.2 Estabelecimento que produz resíduos biológicos

- Comprovações do recolhimento dos resíduos de saúde por empresa especializada;
- Comprovante de vacinação de todos os profissionais que realizam procedimentos onde são utilizados materiais perfurocortantes (mínimo tétano, difteria e hepatite B) (NR32).

##### 14.3.3 Estéticas

- Comprovações de capacitação para as técnicas utilizadas;
- Listagem dos procedimentos e equipamentos que são utilizados, com seus respectivos números de registro na ANVISA;

##### 14.3.3.1 Estética com procedimentos **invasivos não cirúrgicos**

- Certificado de Limpeza de Reservatório de água
- Sala com pia para lavar as mãos (RDC 50/2002) e frigobar para produtos termolábeis (RDC 509/2021);
- Registros dos atendimentos e dos produtos aplicados - descrição, lote e validade. Rastreabilidade dos produtos adquiridos (RDC 509/2021);



**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO**

**15. OUTROS ESTABELECIMENTOS DE INTERESSE PARA A SAÚDE**

**Lavanderia Comum, Necrotério, Cemitério, Crematório, Estação Rodoviária, Comércio de Saneantes e Cosméticos, Óticas**

**15.1 Documentos Licenciatórios (INICIAL) – Lei Municipal 4746/05**

- Requerimento solicitando Vistoria e Alvará Sanitário;
- Cópia do Alvará de Localização ou do Protocolo da solicitação do Alvará de Localização;
- Comprovante de pagamento da taxa municipal de licenciamento;
- Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (se aplicável);

**15.2 Documentos Licenciatórios (RENOVAÇÃO) – Lei Municipal 4746/05;**

- Requerimento solicitando renovação de Alvará Sanitário;
- Comprovante de pagamento da taxa municipal de licenciamento;
- Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (se aplicável);

**15.3 Documentos Fiscalizatórios – Lei Municipal 4746/05;**

- Comprovante de abastecimento de água da rede ou, para aquelas não cobertos pela rede CORSAN, análise de potabilidade da água ;



**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO**

**16. HOTÉIS/MOTÉIS/POUSADAS**

**16.1 Documentos Licenciatórios (INICIAL) – Lei Municipal 4746/05**

- Requerimento solicitando Vistoria e Alvará Sanitário;
- Cópia do Alvará de Localização ou do Protocolo da solicitação do Alvará de Localização;
- Taxa municipal de licenciamento;

**16.2 Documentos Licenciatórios (RENOVAÇÃO) – Lei Municipal 4746/05;**

- Requerimento solicitando renovação de Alvará Sanitário;
- Taxa municipal de licenciamento;
- Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (se aplicável).

**16.3 Documentos Fiscalizatórios – Lei Municipal 4746/05;**

- Comprovante de abastecimento de água da CORSAN (estabelecimentos não abastecidos pela CORSAN, apresentar laudo de potabilidade da água);
- Certificado de Limpeza de Reservatório de Água emitido por empresa devidamente licenciada para esta finalidade (ou declaração que não possui caixa d'água).



**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO**

## **17. ACADEMIAS**

### **17.1 Documentos Licenciatórios (INICIAL) – Lei Municipal 4746/05**

- Requerimento solicitando Vistoria e Alvará Sanitário;
- Cópia do Alvará de Localização ou do Protocolo da solicitação do Alvará de Localização;
- Comprovante de pagamento da taxa municipal de licenciamento;
- Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (se aplicável);
- Registro da Responsabilidade Técnica no CREF/RS
- Comprovante de abastecimento de água da rede;
- Certificado de Limpeza de Reservatório de água;
- Comprovante de manutenção dos condicionadores de ar;

### **17.2 Documentos Licenciatórios (RENOVAÇÃO) – Lei Municipal 4746/05;**

- Requerimento solicitando renovação de Alvará Sanitário;
- Comprovante de pagamento da taxa municipal de licenciamento;
- Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (se aplicável).
- Registro da Responsabilidade Técnica no CREF/RS
- Comprovante de abastecimento de água da rede;
- Certificado de Limpeza de Reservatório de água;



**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO**  
**18. COMUNIDADES TERAPÊUTICAS**

**18.1 Documentos Licenciatórios (INICIAL) – Lei Federal N° 6.839/1980; Lei Municipal 4746/05;**

- Comprovante de pagamento da taxa municipal de licenciamento;
- Comprovante de Limpeza do Reservatório de Água (ou declaração de que não possui);
- Certificado de Controle de Pragas;
- Cópia do Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio – APPCI **para imóveis com área total construída acima de 200 m<sup>2</sup> e/ou que possuir acima de 2 (dois) pavimentos**
- Registro ou, no mínimo, o Protocolo de Registro da Instituição e da Responsabilidade Técnica no conselho de classe do profissional (nível superior da área da saúde);

**18.2 Documentos Licenciatórios (RENOVAÇÃO) – Lei Federal N° 6.839/1980; Lei Municipal 4746/05;**

- Requerimento solicitando renovação de Alvará Sanitário (2 vias);
- Comprovante de pagamento da taxa municipal de licenciamento;
- Comprovante de Limpeza do Reservatório de Água (ou declaração de que não possui);
- Certificado de Controle de Pragas;
- Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndios atualizado;
- Registro da Instituição e da Responsabilidade Técnica no conselho de classe do profissional (nível superior da área da saúde);

**18.3 Documentos Fiscalizatórios – Lei Federal N° 6.839/1980; Lei Municipal 4746/05; RDC 29/2011; Portaria RS 591/2013; Lei 13840/2019**

- Laudo de Potabilidade da Água (para estabelecimentos não atendidos pela rede da CORSAN);
- Declaração do Responsável Técnico de quem é o seu substituto, com os respectivos currículos;
- Documento atualizado que descreva as finalidades e atividades administrativas, técnicas e assistenciais do estabelecimento, incluindo o tempo máximo de permanência do residente na instituição, mecanismos de encaminhamento à rede de saúde dos residentes que apresentarem intercorrências clínicas ou agravos à saúde, critérios quanto à alta terapêutica, desistência (alta a pedido), desligamento (alta administrativa), desligamento em caso de mandado judicial e evasão (fuga);
- Fichas individuais, com avaliação diagnóstica, por profissional médico, prévia à admissão, declaração de concordância pela pessoa a ser admitida, registros periódicos dos atendimentos dispensados (mínimo 2 vezes por semana), eventuais intercorrências clínicas observadas, receituários médicos;



**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO**

- Planos Individuais de Atendimento;
- Contrato de Prestação de Serviços com a equipe técnica, que deverá ser minimamente composta por:
  - 02 profissionais de nível superior com formações distintas para cada 30 residentes;
  - 01 monitor para cada 10 residentes.



**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO**

## **19. RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS**

**19.1 Documentos Licenciatórios (INICIAL) – Lei Federal N° 6.839/1980; Lei Municipal 4746/05;**

- Requerimento solicitando Vistoria e Alvará Sanitário;
- Cópia do Alvará de Localização ou do Protocolo da solicitação do Alvará de Localização;
- Cópia do Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio – APPCI **para imóveis com área total construída acima de 200 m<sup>2</sup> e/ou que possuir acima de 2 (dois) pavimentos**
- Registro da Responsabilidade Técnica no conselho de classe (nível superior da área da saúde);
- Comprovante de pagamento da taxa municipal de licenciamento

**19.2 Documentos Licenciatórios (RENOVAÇÃO) – Lei Federal N° 6.839/1980; Lei Municipal 4746/05;**

- Requerimento solicitando Vistoria e Alvará Sanitário;
- Cópia do Alvará de Localização ou do Protocolo da solicitação do Alvará de Localização;
- Cópia do Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio – APPCI **para imóveis com área total construída acima de 200 m<sup>2</sup> e/ou que possuir acima de 2 (dois) pavimentos**
- Registro da Instituição e da Responsabilidade Técnica no conselho de classe do profissional (nível superior da área da saúde);
- Comprovante de pagamento da taxa municipal de licenciamento

**19.3 Documentos Fiscalizatórios – Lei Municipal 4746/05; Portaria SES N° 588/2021; Lei RS N° 11.791/2022;**

- Comprovante de limpeza do reservatório de água (ou declaração de que não possui);
- Certificado de controle de pragas;
- Laudo de potabilidade da água (para estabelecimentos não atendidos pela rede da CORSAN);
- Projeto Terapêutico Institucional;
- Contrato formal de prestação do serviço com o morador ou seu responsável legal;
- Comprovante de formação dos cuidadores;
- Registro da responsabilidade técnica do nutricionista, pelo serviço de alimentação, junto ao CRN;
- Fichas atualizadas de registros individuais dos moradores;
- Planos Terapêuticos Singulares;
- Contrato de prestação de serviços com a equipe técnica, minimamente composta por:  
Tipo I: 1 cuidador por turno e 1 responsável técnico;  
Tipo II: 3 cuidadores no turno diurno, 2 cuidadores no turno noturno; 1 profissional técnico de enfermagem por turno, sob supervisão do profissional enfermeiro, e 1 responsável técnico.



**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO**

## **20. UNIDADES MÓVEIS – AMBULÂNCIAS**

### **20.1 Documentos Licenciatórios (INICIAL)**

- Requerimento solicitando Vistoria e Alvará Sanitário;
- Registro de Responsabilidade Técnica (CREMERS, COREN/RS e CRF/RS);
- Documentos dos veículos para os quais solicita autorização;
- Comprovante de limpeza do reservatório de água (ou declaração de que não possui);
- Certificado de controle de pragas;
- Contrato com empresa de processamento/esterilização dos artigos (se serviço terceirizado);
- Contrato com lavanderia (se serviço terceirizado);
- Contrato com empresa de recolhimento de resíduos de saúde;
- Contrato com empresa de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos;
- Contrato com empresa de manutenção dos veículos;
- Pagamento da taxa municipal de licenciamento;

### **20.2 Documentos Licenciatórios (RENOVAÇÃO)**

- Requerimento solicitando Vistoria e Alvará Sanitário;
- Registro de Responsabilidade Técnica (CREMERS, COREN/RS e CRF/RS);
- Documentos dos veículos para os quais solicita autorização;
- Comprovante de limpeza do reservatório de água (ou declaração de que não possui);
- Certificado de controle de pragas;
- Contrato com empresa de processamento/esterilização dos artigos (se serviço terceirizado);
- Contrato com lavanderia (se serviço terceirizado);
- Contrato com empresa de recolhimento de resíduos de saúde;
- Contrato com empresa de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos;
- Contrato com empresa de manutenção dos veículos;
- Pagamento da taxa municipal de licenciamento;

### **20.3 Documentos Fiscalizatórios**

- Comprovante de vacinação de todos os profissionais (mínimo tétano, difteria e hepatite B) (NR32);
- Exames médicos em conformidade com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- Registros das manutenções dos equipamentos e instrumentos;
- Certificados das calibrações dos instrumentos e equipamentos - vigentes;